



CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Resolução nº 01/2026 – PPGECiv – Engenharia Civil

Normas e critérios para a classificação, distribuição e manutenção de Bolsas de Demanda Social.

Em conformidade com o estabelecido pela CAPES (Portarias nº 76/2010 e nº 133/2023), pelo CNPq (RN 017/2006) e pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva no 19/2008), além da Portaria Conjunta nº 01/2023, o presente documento regula as condições e critérios para classificação, distribuição e manutenção de bolsas de Demanda Social do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGECiv) da Universidade Estadual de Londrina.

1 Do Edital

- 1.1 A chamada para inscrições objetivando a classificação, distribuição e manutenção de Bolsa de Demanda Social terá periodicidade anual, de acordo com os Editais de Seleção para ingresso no PPGECiv, ou quando for necessário, conforme a disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento.
- 1.2 O solicitante deve estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.
- 1.3 O período para a chamada será divulgado em edital específico para bolsas de mestrado e doutorado.

Os documentos necessários para solicitação de Bolsa de Demanda Social estarão elencados na publicação do Edital. **O candidato que não apresentar a documentação solicitada perderá o direito de concorrer a bolsa.**

2 Da Comissão de bolsas

- 2.1 A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas, constituída por – no mínimo – cinco membros: um membro da comissão coordenadora do PPGECiv e um docente do quadro permanente de professores, representante de cada área (Saneamento e Recursos Hídricos e Construção Civil), o representante



discente de cada nível (um de mestrado e um de doutorado), sendo os representantes discentes e docentes escolhidos pelos seus pares.

- 2.2 Os representantes discentes deverão estar integrados às atividades do Programa, como aluno regular, não podendo estar concorrendo à bolsa no processo de seleção.
- 2.3 São atribuições da Comissão de Bolsas:
 - a) Examinar documentações exigidas dos candidatos à Bolsa de Demanda Social, segundo Edital;
 - b) Classificar os candidatos às Bolsas de Demanda Social, mediante os critérios definidos no item 4 desta resolução;
 - c) Avaliar a manutenção da Bolsa de Demanda Social, verificando o cumprimento das normas previstas no item 4 desta resolução, no Regimento do PPGE Civ Resolução CEPE nº 047/2015 e no Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual de Londrina Resolução CEPE nº 037/2016.

3 Da duração da bolsa

- 3.1 A duração da bolsa de Demanda Social será de doze (12) meses, prorrogáveis por mais doze (12) meses para mestrado; e doze (12) meses prorrogáveis a cada doze meses por até quarenta e oito (48) meses para doutorado, mediante desempenho satisfatório demonstrado no Relatório de Atividades Semestral (Anexo A).
- 3.2 O período máximo de usufruto da Bolsa de Demanda Social será de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, contados a partir da data da 1ª matrícula. **Portanto não será permitida a manutenção de bolsas para alunos em prorrogação de prazo.**

4 Atribuição e manutenção das Bolsas de Demanda Social

A atribuição de Bolsa de Demanda Social se dará de acordo com os seguintes critérios:

- 4.1 Aos alunos aprovados que pleitearam a reserva ou complementaridade de cotas no momento da inscrição no processo seletivo, as bolsas disponíveis serão distribuídas da seguinte forma:
 - a) 30% (trinta por cento) do total de bolsas disponíveis para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
 - b) 5% (cinco por cento) do total de bolsas disponíveis para pessoas autodeclaradas indígenas;
 - c) 5% (cinco por cento) do total de bolsas disponíveis para pessoas autodeclaradas com deficiência.

Os alunos que não obtiveram bolsa através da reserva ou complementaridade de cotas irão concorrer às bolsas remanescentes.



4.2 As bolsas remanescentes da distribuição por cotas serão atribuídas prioritariamente:

- a) aos discentes regulares ingressantes no Programa em anos anteriores, em ordem cronológica, à publicação de cada Edital de Classificação de Bolsistas.
- b) buscando a equidade do número de bolsas entre os orientadores.
- c) aos discentes que não possuam vínculo empregatício ou outra fonte de renda.
- d) aos discentes que possuam vínculo empregatício, sendo que o candidato que comprovar menor carga horária de trabalho e de carga horária de dedicação ao programa apresentado no termo de compromisso, mediante documentação solicitada no edital, terá prioridade na atribuição da bolsa.
- e) residir na região metropolitana de Londrina¹.

Em qualquer situação de empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação do currículo atualizado e apresentado no processo para o edital de classificação de bolsistas de Mestrado/Doutorado do Programa.

4.3 A manutenção da bolsa para o discente com ou sem vínculo empregatício será avaliada a cada novo edital de classificação juntamente com todos os candidatos.

- a) O bolsista deverá ter média em cada uma das disciplinas maior ou igual a 7,50 (sete vírgula cinquenta) e média global maior ou igual a 8,0 (oito).
- b) O bolsista deverá apresentar o Relatório de Atividades Semestral à Comissão de Bolsas.
- c) O bolsista que apresentar conceito INSUFICIENTE em 2 avaliações consecutivas no Relatório de Atividades Semestral avaliada pela Comissão de Bolsas terá sua bolsa suspensa.
- d) Em qualquer momento, a bolsa pode ser descontinuada à critério do orientador, avalizado pela comissão de bolsa.

O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos ou suspensão de bolsas por parte das agências de fomento.

¹ A Região Metropolitana de Londrina conta hoje com 25 cidades: Londrina, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Sertanópolis, Tamarana, Alvorada do Sul, Assaí, Jaguapitã, Pitangueiras, Sabáudia, Florestópolis, Porecatu, Primeiro de Maio, Arapongas, Centenário do Sul, Guaraci, Lupionópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Rancho Alegre, Sertaneja e Uraí. Fonte: <https://portal.londrina.pr.gov.br/perfil-da-regiaometropolitana> .



5 Os alunos contemplados com Bolsa de Demanda Social deverão:

- 5.1 Firmar Termo de Compromisso comprometendo-se a respeitar as normas para concessão de bolsa da respectiva agência de fomento.
- 5.2 Apresentar semestralmente Relatório Semestral de Atividades com parecer de avaliação do orientador, conforme modelo apresentado no Anexo A desta resolução. Para contemplados com Bolsa de Demanda Social da agência de fomento Fundação Araucária, será exigido também o Relatório Semestral específico desta agência de fomento.
- 5.3 Informar obrigatoriamente à Coordenação do PPGECiv qualquer alteração que interfira no cumprimento das exigências estabelecidas para a atribuição e manutenção da bolsa.
- 5.4 Fazer expressa referência à agência (CNPq, CAPES ou Fundação Araucária) financiadora da bolsa, em qualquer meio de divulgação de resultados científicos relacionados às atividades desenvolvidas junto ao PPGECiv ou para consecução da pesquisa, inclusive na Dissertação ou na Tese.
- 5.5 Participar das atividades acadêmicas complementares do Programa.
- 5.6 Atender às convocações da coordenação para colaborar na organização e execução de atividades acadêmicas complementares do Programa.

6 Outros

Outros aspectos não contemplados nesta resolução serão decididos pela Comissão de Bolsas, juntamente com a Comissão Coordenadora do PPGECiv.

O conjunto de critérios e normas estabelecidas apresentadas nesta resolução foi aprovado em reunião do corpo docente do PPGECiv no dia 20 de março de 2026, passando a vigorar a partir desta data.

Londrina, 20 de março de
2026.

Prof. Dr. Hemerson Donizete Pinheiro
Coordenador do PPGECiv



ANEXO A

Relatório de Atividades Semestral (Mestrado/Doutorado) (Referente ao ___ semestre de ____)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Discente:

Nome do orientador:

Data de ingresso no Programa (mês/ano):

Certificado de proficiência em inglês encaminhado? sim não

Bolsista? sim não

Instituição financiadora:

Estágio a docência realizado? sim não

Exame de qualificação: aprovado, realizado em __/__/____
 previsto para (mês/ano) __/__/____

RELATÓRIO

2. DISCIPLINAS CURSADAS NO PERÍODO

Disciplinas concluídas, mencionando carga horária e notas obtidas na avaliação final.

DISCIPLINA	CARGA HORARIA	NOTAS

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

3.1 Trabalhos publicados ou aceitos (informar ISSN, classificação Qualis e Fator de impacto da revista):

3.2 Trabalhos submetidos (aguardando avaliação):

3.3 Produção em andamento:

4. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

4.1 Tema da dissertação/tese:

4.2 Situação atual do trabalho (fase):

4.3 Etapas do trabalho concluídas no semestre:

4.4 Etapas do trabalho previstas para o próximo semestre:



-
- 4.5 Outras atividades que queira relatar e/ou comentários e sugestões que julgar necessários:**
- 4.6 Data prevista para a qualificação:**
- 4.7 Data de previsão da defesa:**



5. PARECER DO ORIENTADOR:

5.1 Comente sobre a assiduidade e/ou dedicação do aluno ao do programa?

5.2 Se bolsista, o orientador recomenda a prorrogação da bolsa?

sim não

5.3 Apreciação do(a) Orientador(a) sobre o desempenho acadêmico no programa no semestre;

6.1 5.4 CONCEITO DO ORIENTADOR

Insuficiente

Regular

Bom

Muito bom

Excelente

Londrina, ___ de _____ de _____

Orientador(a)

Discente



6. PARECER DA COMISSÃO DE BOLSA:

6.1 Avaliação do relatório apresentado:

Parecer final:

- Insuficiente
- Regular
- Aprovado com ressalvas
- Aprovado
- Excelente

Londrina, __ de _____ de _____

Prof(a) Presidente da Comissão

Prof(a) Tecnologia

Prof(a). Saneamento e Recursos
hídricos

Discente Doutorado

Discente Mestrado